



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento a senhora **THAISA HOFFMANN JONASSON, BENEFICIÁRIA DE REPASSES**, na condição de **INVESTIGADA**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A "Operação Sem Desconto", conduzida pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, descortinou uma organização criminosa de alta complexidade e capilaridade, incrustada no coração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com o objetivo de saquear bilhões de reais dos cofres públicos e dos benefícios de aposentados e pensionistas. A arquitetura da fraude, que se valia de uma rede de associações de fachada e empresas intermediárias, tinha como vértice a corrupção de agentes públicos de alto escalão. Nesse contexto delitivo, a figura da senhora THAISA HOFFMANN JONASSON emerge não como uma personagem periférica, mas como um nexo financeiro indispensável para a materialização do enriquecimento ilícito de um dos principais



alvos da investigação: seu cônjuge, Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, ex-Procurador-Geral do INSS, cujo patrimônio experimentou um assombroso incremento de R\$ 18,3 milhões em apenas seis meses. A convocação da depoente é, portanto, uma medida inadiável para desvendar a simbiose corrupta que permitiu a drenagem de recursos públicos em benefício privado.

As evidências que pesam sobre a senhora Thaisa Hoffmann Jonasson são robustas e contundentes, traçando um rastro financeiro que a conecta diretamente ao epicentro do esquema. Investigações apontam que a depoente foi a destinatária final de, no mínimo, R\$ 7,5 milhões em transações financeiras oriundas de operações ligadas a Antônio Carlos Camilo Antunes, o "Careca do INSS", figura central e lobista do esquema. Tal movimentação se dava por meio de sua empresa, a **Curitiba Consultoria em Serviços Médicos S/A**, pessoa jurídica que, segundo a Advocacia-Geral da União, integra o rol de seis companhias intermediárias utilizadas para canalizar propinas a agentes públicos e que, por essa razão, é alvo de um pedido de bloqueio de R\$ 23,8 milhões. A utilização de uma consultoria médica para transações dessa natureza configura uma tática clássica e descarada de lavagem de dinheiro, buscando dissimular o fluxo de capitais ilícitos sob o manto de uma atividade empresarial legítima. A ostentação de um veículo Porsche Taycan, pertencente a Antunes mas de uso da depoente, apenas materializa a intimidade das relações e o usufruto dos frutos da corrupção.

Diante do exposto, o depoimento da senhora THAISA HOFFMANN JONASSON é peça absolutamente indispensável para os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. A convocada deve ser compelida a esclarecer, sob as penas da lei, a origem, a natureza e a finalidade dos R\$ 7,5 milhões que aportaram em suas contas, bem como detalhar as atividades reais de sua empresa de "consultoria" e o seu papel na complexa triangulação financeira que visava ocultar o enriquecimento ilícito de seu marido. É imperativo que esta CPMI compreenda como a senhora Jonasson e sua empresa se tornaram um canal para a monetização da corrupção no INSS. A ausência de suas explicações representaria



uma lacuna intolerável na investigação e um acinte aos milhões de brasileiros lesados. Seu testemunho é crucial não apenas para confirmar as responsabilidades individuais, mas para dissecar a anatomia financeira do crime, permitindo o rastreamento integral dos recursos desviados e a identificação de outros possíveis beneficiários ocultos.

Dessa forma, considera-se que a senhora **THAISA HOFFMANN JONASSON, BENEFICIÁRIA DE REPASSES**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

